

PREÂMBULO

No âmbito do protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Loures e o Departamento de Futsal do Sporting Clube de Portugal, é redigido o presente quadro normativo que visa definir as regras de organização e funcionamento do Centro de Formação Municipal de Futsal. A estas normas ficam sujeitos os Docentes (Professores), os Encarregado de Educação e/ou acompanhantes, os Discentes (Alunos) e o Pessoal não Docente responsável pelos assuntos de secretaria e manutenção das Instalações Desportivas. As competências e deveres das Instituições que dão corpo a este projeto (Câmara Municipal de Loures e Sporting Clube de Portugal), estando sujeitos ao protocolo referido anteriormente, não constam deste regulamento. A partir de 2011/2012, o Centro de Formação Municipal de Futsal terá dois pólos em funcionamento: Loures e São João da Talha. O incentivo da prática desportiva, bem como a promoção de hábitos de vida saudável, através de uma atividade lúdica, neste caso o ensino e prática do Futsal, são as grandes metas do projeto. A componente lúdico-formativa será a orientadora de todo o processo, nunca descurando a componente competitiva que será sempre uma ferramenta de apoio no processo evolutivo dos Alunos, mas nunca um fim em si mesmo.

Capítulo I Definição e Composição dos Recursos Humanos

Artigo 1º: Definição

Os técnicos que estarão no terreno dando corpo e continuidade a este projeto pertencem ao Sporting Clube de Portugal (Coordenador e Docentes) e à Câmara Municipal de Loures (Pessoal não Docente).

A supervisão geral do projeto SCP é feita pelo Sr. Miguel Albuquerque responsável do Sporting Clube de Portugal, que fará a supervisão e ligação institucional entre as partes.

Ao Coordenador cabe a elaboração das Normas de Funcionamento e sua atualização, o levantamento das necessidades de equipamento didático, a criação de processos e critérios de avaliação dos Alunos, a participação nas reuniões com o pessoal não docente, o agendamento das atividades dos pólos. Aos Docentes cabe a consecução prática do projeto, sendo responsáveis pela planificação, execução e avaliação das atividades e, também, a elaboração propostas de atividades a apresentar ao Coordenador.

Normas de Funcionamento do Centro de Formação Municipal de Futsal

Ao Pessoal não Docente cabe a organização e suporte logístico-funcional do projeto, sendo responsável pela comunicação com os Encarregados de Educação das questões formais e organizativas, pela manutenção da segurança e higiene das instalações desportivas, elaboração de parecer e/ou colaboração às propostas do Coordenador e dos Docentes, bem como sugerir as suas próprias propostas.

Artigo 2º: Composição

A equipa de Docentes é formada por um conjunto de Professores de Educação Física, coordenada pelo Professor João Santos e supervisionada pelo Coordenador Técnico do Departamento de Futsal do Sporting Clube de Portugal, Orlando Duarte. Desta forma, em Loures irão lecionar os Professores João Santos e António Sena e em São João da Talha os Professores Bruno Varandas e Ricardo Pessoa. O Pessoal não Docente é formado pelos funcionários que Câmara Municipal de Loures designar para o efeito, com especial destaque para o responsável pelo projeto do Centro de Formação Municipal de Futsal.

Capítulo II Competências dos Docentes e Pessoal não Docente

Artigo 3º: Competências

1. Ao Coordenador compete:
 - a. Decidir sobre outras propostas que, eventualmente, sejam efetuadas por outras entidades.
 - b. Propor e apresentar propostas de atividades e projetos.
 - c. Propor a aquisição de material desportivo.
2. Aos Docentes compete:
 - a. Avaliar e separar os alunos em grupos de nível, consoante as suas capacidades.
 - b. Planear, executar e avaliar as atividades.
 - c. Pronunciar-se sobre as questões do foro disciplinar graves.
3. Ao Pessoal não Docente compete:
 - a. Efetuar as inscrições/reinscrições dos Alunos;
 - b. Contactar os Encarregados de Educação quando houver alguma comunicação que o justifique.
 - c. Zelar pela segurança, nomeadamente no acesso aos balneários.

Normas de Funcionamento do Centro de Formação Municipal de Futsal

- d. Manter os balneários nas condições higiénicas adequadas.
- e. Efetuar propostas de alteração do funcionamento e/ou de documentos.
- f. Apresentar propostas de ideias e atividades.
- g. Cumprir com todas as outras obrigações que já assumem com a Câmara Municipal de Loures.

Capítulo III Recursos Materiais e Temporais

Artigo 4º: Recursos Materiais

1. **Apetrechamento:** por apetrechamento entende-se todos os materiais utilizados nas aulas, nomeadamente bolas, cones de sinalização e coletes.
2. **Instalações:** as aulas realizar-se-ão no Pavilhões Municipais de Loures e São João da Talha, podendo haver algumas alterações ou substituição das atividades previstas, desde que comunicadas com antecedência.
3. **Vestuário:** os Alunos utilizarão o equipamento oficial do Centro de Formação, nos jogos e torneios com outras equipas. O equipamento oficial é propriedade da Câmara Municipal de Loures, sendo distribuído aos Alunos no próprio dia da competição e recolhido no final da mesma. Nas aulas, os Alunos poderão utilizar um equipamento pessoal a gosto. Os equipamentos desportivos apenas poderão ser de clubes do concelho de Loures, de clubes estrangeiros ou do Sporting Clube de Portugal.

Artigo 5º: Recursos Temporais

1. **Aulas:** as aulas decorrem aos sábados e domingos de manhã para os pólos de Loures e São João da Talha, respetivamente, com o seguinte horário:
 - a. **Nível Introdutório:** das 9h.00 às 10h.00.
 - b. **Nível Elementar:** das 10h.10 às 11h.20.
 - c. **Nível Avançado:** das 11h.30 às 12.45.
2. **Calendarização:** em seguida surge a calendarização do funcionamento do Centro de Formação Municipal de Futsal para o ano letivo 2011/2012. Posteriormente, serão comunicadas a data de outras

Normas de Funcionamento do Centro de Formação Municipal de Futsal

atividades que eventualmente venham a realizar-se, ou de alguns dias em que as mesmas tenham de ser canceladas.

	Início	Fim	Interrupções
1º Período	17 de Setembro / 02 de Outubro	17/18 de Dezembro	---
2º Período	07/08 de Janeiro	24/25 de Março	18/19 de Fevereiro
3º Período	14/15 de Abril	23/24 de Junho	09/10 de Junho

Tabela 1 - Calendarização dos Pólos de Loures e São João da Talha respetivamente

Capítulo IV

Funcionamento das Aulas

Artigo 6º:

Normas de Funcionamento:

De uma forma geral:

- a. Somente terão acesso às Instalações Desportivas os Docentes, o Pessoal não Docente, os Encarregados de Educação, os Alunos e acompanhantes.
- b. O acesso aos balneários fica condicionado aos acompanhantes.
- c. O acesso aos balneários só se poderá realizar 15 minutos antes do início da aula.
- d. O acesso ao campo fica condicionado a calçado apropriado.
- e. Os Alunos só poderão deslocar-se para o banco e/ou entrar no campo quando um dos Docentes der autorização.
- f. No final da aula, os Encarregados de Educação poderão deslocar-se aos balneários para auxiliar os seus educandos.
- g. Qualquer peça de vestuário ou calçado esquecido nos balneários será recolhida pelos Docentes e exposta na(s) aula(s) seguinte(s).

Capítulo V

Participação em jogos e torneios

Normas de Funcionamento do Centro de Formação Municipal de Futsal

Artigo 7º:

No sentido de proporcionar aos Alunos experiências de carácter competitivo, que facilitem e promovam o seu desenvolvimento, o Centro de Formação poderá participar e organizar jogos e torneios de Futsal. Caso haja limitações no que ao número de jogadores participantes diz respeito, por motivos etários, de regulamentos próprios, questões de transporte ou outras situações, caberá aos Docentes realizar a convocatória.

Artigo 8º:

Sempre que os jogos e torneios se efetuem noutros locais ou noutro horário fora do funcionamento normal das aulas, os serviços da Câmara Municipal de Loures deverão informar com pelo menos uma semana de antecedência, sempre que possível, os Encarregados de Educação.

Capítulo VI

Higiene e Segurança

Artigo 9º:

Direitos

A todos os Alunos é facultada a possibilidade de tomarem duche de água quente e garantido o asseio dos balneários e vestiários. Todos os Alunos do Centro de Formação Municipal de Futsal encontram-se ao abrigo de um seguro desportivo.

Artigo 10º:

Segurança

Os Alunos e Encarregados de Educação não deverão deixar objetos de valor nos balneários, pelo que Docentes e o Pessoal não Docente não se responsabilizam por qualquer incidente que ocorra.

Os Alunos que permaneçam no Pavilhão, durante um período que não corresponda às suas aulas, deverão fazê-lo sentados na bancada e sem perturbar o normal funcionamento das atividades.

Capítulo VII

Deveres

Artigo 11º:

Docentes

1. Os Professores deverão:
 - a) Apresentar-se no local de trabalho com roupa adequada.
 - b) Ser pontuais e dar conhecimento ao Pessoal não Docente da sua presença.
 - c) Controlar a pontualidade e assiduidade dos alunos.
 - d) Não autorizar a prática aos Alunos que não se encontrem devidamente equipados.
 - e) Verificar e promover as condições de segurança necessárias para as atividades da aula.
 - f) Zelar pela disciplina na sua aula.
 - g) Inteirar-se de qualquer incidente que envolva os Alunos nos balneários e estar disponível para intervir a fim de aí manter a disciplina.
 - h) Indicar claramente aos Alunos que não devem entrar na arrecadação de material, exopto quando lhes é solicitado;
 - i) Verificar se cumprem as tarefas solicitadas.
 - j) Responsabilizar-se pela conservação do material não permitindo atos que contrariem a sua utilização correta.
 - k) Certificar-se, após cada aula, que o material retorna na sua totalidade.
 - l) Combinar rotinas de aula com os Alunos tais como sinais de organização, normas de utilização de material/espacos e formas de trabalho específicas.
 - m) Não permitir que os Alunos vão aos balneários/sanitários antes do final da aula a não ser em situações excepcionais.
 - n) Intervir sempre que verificar atitudes ou linguagem incorretas na sua aula ou por parte de Alunos que estejam a ocupar espacos desportivos, podendo impedir a sua permanência se persistirem nesses comportamentos.
 - o) Elaborar os relatórios de avaliação de cada Aluno.
 - p) Atualizar a "Cédula do Aluno" regularmente ou quando os Encarregados indiquem informação relevante.

Normas de Funcionamento do Centro de Formação Municipal de Futsal

Artigo 12º:

Alunos

1. Os alunos deverão:
 - a) Entrar nos balneários após a hora prevista ou por indicação do Docente.
 - b) Considerar que a aula teve início com a entrada nos balneários, pelo que o seu comportamento é aí alvo de avaliação.
 - c) Dirigir-se ao Pessoal não Docente com o devido respeito e cumprir as suas recomendações.
 - d) Equipar-se nos vestiários indicados para o efeito.
 - e) Não levar para a aula objetos que possam provocar acidentes ou que sejam desnecessários tais como fios, pulseiras, anéis, brincos, telemóveis, etc.
 - f) Não mastigar pastilha elástica.
 - g) O Centro de Formação Municipal de Futsal não se responsabiliza por quaisquer valores deixados nos balneários.
 - h) Contribuir para a limpeza e conservação das Instalações. Todo o lixo deverá ser colocado nos recipientes próprios.
 - i) Apresentar-se com o equipamento limpo e, em particular, verificar a sola do calçado.
 - j) Comparecer devidamente equipado com calçado desportivo, calções ou calça de treino, t-shirt, camisola ou casaco de treino, meias de algodão.
 - k) Se assim o entender, trazer material para a sua higiene pessoal.
 - l) Não entrar na arrecadação do material, excepto com autorização do Professor e para cumprir as suas instruções.
 - m) Saber que só em situações excepcionais será permitida a sua ida aos balneários durante a aula, sendo necessária a autorização do Professor.
 - n) Permanecer sentados nas bancadas, sem perturbar o normal funcionamento das atividades, se desejarem assistir às outras aulas.

Artigo 13º:

Encarregados de Educação

1. Os Encarregados de Educação deverão:
 - a) Entregar toda a documentação necessária para a correta inscrição dos seus Educandos.
 - b) Assinar em como receberam o Regulamento Interno.
 - c) Participar nas reuniões ou justificar a sua ausência.

Normas de Funcionamento do Centro de Formação Municipal de Futsal

- d) Proporcionar que os Educandos cheguem assídua e pontualmente às aulas e outras atividades.
- e) Se necessário, ajudar os seus Educandos nos balneários.
- f) Caso desejem assistir às aulas, evitar perturbar o normal funcionamento das mesmas (Ex.: desviar a atenção do educando chamando-o).
- g) Chamar a atenção dos acompanhantes para estas normas, particularmente para o ponto anterior.
- h) Sempre que possível, avisar antecipadamente as ausências dos Educandos.
- i) Justificar aos Professores, oralmente ou por escrito (com a apresentação de atestado médico) as faltas dos Alunos, quer sejam pontuais ou de média/longa duração respetivamente.
- j) Comunicar aos Professores toda a informação que achem relevante e de carácter extraordinário sobre o Aluno.

Artigo 14º: Normas dos Pavilhões

Todos os intervenientes estão sujeitos às normas específicas dos Pavilhões Municipais, como por exemplo: "Não fumar".

Capítulo VIII Lista de Espera, Desistências ou Exclusão por Faltas

Artigo 15º: Lista de Espera

Cada Grupo de Nível tem um total de 25 vagas. Assim que estiverem preenchidas as 25 vagas, os Encarregados de Educação poderão inscrever os seus Educandos numa Lista de Espera. Caso haja desistências e/ou abandonos, essas vagas serão preenchidas pela ordem da lista. Enquanto candidatos da lista de espera, poderão ser chamados a realizar uma aula experimental. Têm preferência na lista de espera candidatos que já tenham pelo menos um irmão no Centro de Formação. Serão automaticamente excluídos candidatos da lista de espera que sejam do último ano de ligação ao Centro de Formação e que, para o corrente ano, serão os candidatos nascidos em 1999.

Normas de Funcionamento do Centro de Formação Municipal de Futsal

Artigo 16º: Desistências

Qualquer Aluno poderá deixar de frequentar o Centro de Formação em qualquer altura, bastando ao Encarregado de Educação comunicar a desistência da inscrição aos serviços da Câmara Municipal de Loures.

Artigo 17º: Exclusão por Faltas

Todo e qualquer Aluno que falte durante quatro aulas consecutivas, sem que o Encarregado de Educação dê qualquer tipo de justificação, fica automaticamente excluído, sendo o Encarregado de Educação, notificado da situação.

Capítulo IX Tratamento de Dados pessoais

Artigo 18º: Autorização do tratamento de dados

A inscrição dos Alunos no Centro de Formação, pressupõe a aceitação de que os dados elementares de identificação do Aluno e do respetivo Encarregado de Educação serão do conhecimento e tratados pelo Pessoal não Docente e pelos Docentes, não podendo ser transmitidos a terceiros sem consentimento prévio. (ex.: Clubes do Concelho)

Artigo 19º: Cédula do Aluno

Será elaborada uma "Cédula do Aluno", com fotografia atualizada anualmente, onde será registada a evolução desportiva do Aluno bem como outros dados relevantes que Docentes, Encarregados de Educação e Pessoal Não Docente considerem oportunos, sendo entregue no final de cada ano uma cópia aos Encarregados de Educação.